



CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranaíba - CNPJ nº 51.501.484/0001-93

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

GRUPO: EDUCAÇÃO - Produto: Contratação de empresa jurídica para organização e logística da OLIMPÍADA ESTUDANTIL DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA DO CIVAP, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar terá por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação. É documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação.

Servirá como referencial para conhecimento das particularidades que irão ser envolvidas na contratação.

Terá por objetivo avaliar e assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência a ser editado, cujo objetivo será a escolha da melhor oferta visando contratar a execução dos serviços necessários aos Consórcio.

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO:

Trata-se da realização dos Estudos Técnicos Preliminares para levantamento de elementos e análise da viabilidade da contratação de empresa jurídica especializada na prestação de serviços para organização e logística da OLIMPÍADA ESTUDANTIL DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

1.2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.2.1. Elaboração do Regulamento da Olimpíada

- a) Elaboração e moldagem de minuta do regulamento para apresentação ao órgão contratante e análise juntamente a Comissão Organizadora e Técnica da Olimpíada CIVAP de Língua Portuguesa e Matemática;
- b) Elaboração e definição do conteúdo e bibliografias.

1.2.2. Confecção dos editais para publicação

- a) Confecção de todos os editais para publicação (Regulamento da Olimpíada; Conteúdo Programático/Bibliografia; Homologação das inscrições; Gabarito Oficial – 1ª fase; Relação de alunos classificados para a 2ª fase; Convocação para as provas da 2ª fase; Classificação final.

1.2.2. Elaboração das Provas

- a) Elaboração de questões inéditas, em conformidade com o ano/série dos alunos participantes da Olimpíada.
- b) 1ª Fase: Prova objetiva de múltipla escolha contendo 20 questões de matemática e 20 de língua portuguesa;
- c) 2ª Fase: Prova dissertativa composta por 3 questões abertas de matemática e 3 questões abertas de língua portuguesa;
- d) Análise técnica das questões em revisão em português;
- e) Digitação e editoração das provas;
- f) Manter o sigilo das questões e a segurança da prova e da banca examinadora;
- g) Seleção e verificação dos locais para aplicação das provas e definição das datas, em conjunto com o contratante;
- h) Elaboração de listas de presenças, orientações aos aplicadores e ata de aplicação;
- i) Elaboração de gabarito oficial a ser publicado após o término das provas.

1.2.3. Revisão de Questões e Recursos

- a) Promover a coleta de recursos encaminhados segundo as regras definidas em edital;
- b) encaminhar os pedidos de revisão às Bancas Examinadores para análise;
- c) Fundamentar as respostas aos pedidos de recursos impetrados, com emissão de parecer individualizado.

1.2.4. Correção Das Provas

- a) Correção das provas objetivas da 1ª fase e das provas dissertativas da 2ª fase;
- b) Seleção e convocação das bancas examinadoras.

1.2.5. Processamento e Classificação Final

- a) Emissão de relatório de notas englobando todas as etapas da Olimpíada;
 - b) Emissão de relatório individual para cada Município participante, contendo o desempenho ao município, das escolas e das turmas;
 - c) Aplicação dos critérios de desempate de notas, conforme determinado no regulamento;
- Elaboração de relatório de classificação final, contemplando todos os alunos premiados, conforme determinado no regulamento.

1.2.6. Devolutiva Pedagógica

- a) Apresentação de relatório de desempenho geral dos alunos, em Língua Portuguesa e Matemática, a ser realizada com a presença dos municípios participantes da Olimpíada, em data e horário a ser definida pelo contratante.

1.2.7. Dossiê

- a) Confecção de dossiê completo, contemplando todos os elementos administrativos concernentes à Olimpíada, que servirá de base para o órgão público.

1.3. Todo pessoal, transporte, alimentação, hospedagem e materiais necessários na preparação do evento, bem como encargos (tributos, taxas e outros), será de responsabilidade da empresa a ser contratada.

1.4. A contratada deverá iniciar os trabalhos no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho, devendo o evento ser concluído até 31/12/2024.

2 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Descrição da necessidade e justificativa

2.1. Justificativa para contratação do objeto:

A Olimpíada Estudantil de Língua Portuguesa e de Matemática, além de já pertencer ao calendário de realizações educacionais do CIVAP, ajudam a expandir os horizontes de conhecimentos dos alunos que irão participar, além de “criar” mais empatia com o próximo e ser um ser humano mais seguro de si e de suas habilidades. Também possibilita que os alunos façam amigos e desenvolvam o lado extrovertido, impactando positivamente na vida dos mesmos, afastando-os das drogas e da violência, possibilitando a oportunidade de crescimento pessoal e preparando-os para o futuro.

2.2. Descrição dos Requisitos da Contratação e Padrões Mínimos de Qualidade e Desempenho

2.2.1. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

A empresa a ser contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/2021 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

2.2.2. Natureza dos serviços

- b) Trata-se de serviço de natureza não continuada, onde a empresa deverá executar os serviços em perfeitas condições de acordo com a proposta.

2.2.3. Critérios e Práticas de Sustentabilidade

- a) os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

3 – CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

3.1. Contratação e Vigência

Conforme já afirmado anteriormente a contratação se dará através da emissão de nota de empenho prévio.



A contratação deverá ser para período (estimado) de 07 (sete) meses, considerado o necessário para a realização do evento. A contratação se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

3.2. Contratações Correlatas/Interdependentes

Não existem contratações vigentes para o objeto pretendido, até pela anuidade do evento.

3.3. Pagamento

O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas, sempre no prazo de 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal Fatura com a informação das fases. 1º pagamento, com elaboração do regulamento e publicação do edital; 2º pagamento, com elaboração das provas e aplicação da 1ª fase e 3º pagamento com a devolutiva final pedagógica e elaboração do dossiê.

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A primeira solução analisada para a necessidade, foi a da realização do evento diretamente pelo CIVAP. Ocorre que o Consórcio, além de não ter esse objetivo descrito no seu Estatuto, não possui pessoal técnico e demais ferramentas necessárias, além do necessário conhecimento para as tarefas.

Nesse cenário, a melhor solução encontrada é a contratação de empresa especializada que se responsabilize por esse serviço.

Esta solução se mostrou mais eficiente, vez que o processo se realizará de forma mais simplificada, representando economia de tempo na sua realização, considerando os valores estimados das contratações.

Em levantamento de mercado, a pesquisa de preços, conforme documentos que serão anexados ao processo licitatório, sinalizou que a contratação tem preço estimado (média) em **R\$ 33.244,20** (trinta e três mil e duzentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Optou-se por agregar os serviços em grupo único, diante da dificuldade de dividir a demanda em itens, já que, se por item, haveria duplicidade de empresas executando o mesmo serviço o que seria, além de mais oneroso, de difícil acompanhamento da execução contratual.

Neste caso o parcelamento do objeto da contratação não será aplicado.

Neste sentido, a contratação por grupo é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por consolidar a prestação do serviço a partir de um único prestador vencedor do referido GRUPO, gerando assim maior eficiência na gestão contratual, bem como na prestação do serviço, haja vista que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores para prestação deste serviço, aumenta-se a incidência de possibilidades de atrasos assim como implicaria insatisfação dos resultados pretendidos.

6 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Para a solução apresentada neste estudo, pretende-se centralizar a realização de todos os procedimentos junto a uma única empresa como forma de facilidade de controle da contratação aliada à redução de custo de gestão contratual.

Portanto, é inviável o parcelamento da solução a ser contratada.

7 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Resultante da contratação, espera-se a realização do evento com êxito final, tal qual já ocorreu em exercícios anteriores.

8. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM REGIME DE CONSÓRCIO

Não deve ser admitida a participação.

O objetivo da eventual participação de empresas reunidas em consórcio seria a união de esforços de mais de uma empresa para realizar determinada empreitada, impregnada de questões de alta complexidade ou de relevante vulto. Para a presente aquisição é patente a variedade no mercado de empresas de diversos portes que vendem os equipamentos em tela.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, não se constata a existência de nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

9 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Não haverá a necessidade de providências para adequação do ambiente do Consórcio, em disponibilizar espaço físico à contratada, visto que os serviços serão executados em sua sede e à campo (contratada).

Este estudo preliminar evidencia que a contratação da solução ora descrita se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida.

Assis, 22 de abril de 2024.

ANTONIO IVANI MAZARIN
CPF nº 249.348.878-49

JANETE MIGOTTO GOMES
CPF nº 289.711.108-99

BÁRBARA HARDER LEME
CPF nº 384.268.758-31